



RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 002/2022

Modalidade de auditoria: Auditoria Governamental de Conformidade	Plano Anual de Auditoria Interna: Cronograma Anual De Auditoria, Anexo I, Item nº 1.2.1.
Processo nº: 309/2022	
Período auditado: 2022	Período de realização da auditoria: - Planejamento: 27 a 30 de junho/2022 - Execução: 06 a 14 de setembro/2022 - Relatório de Auditoria: 22 de setembro/2022

Responsável pelo Órgão	
Nome: Jolimar Barbosa da Silva	Nome: Helton Araujo dos Santos
Cargo: Presidente	Cargo: Diretor Geral
Período: 2021 – 2022	Portaria: 089/2022

Responsável pelo setor de licitações e contratos
Nome: Pablo Silveira Mendes
Portaria: 094/2022

Auditor Público Interno
Nome: Lucas Lamborghini Degasperi



Sumário

1 – CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES.....	3
2 – OBJETIVOS	3
3 - BASE LEGAL	3
4 – MEDODOLOGIA UTILIZADA.....	4
5 – ACHADOS DECORRENTES DAS QUESTÕES DE AUDITORIA.....	4
6 - CONCLUSÃO.....	6



1 – CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

Em cumprimento ao cronograma de auditoria, especificado conforme anexo I, item 1.2.1 do Plano Anual de Auditoria Interna/2022, realizou-se auditoria de gestão de compras, licitações e contratos na Câmara Municipal de Colatina/ES, no período de 06 a 21 de setembro de 2022.

Os exames foram efetuados de acordo com as Normas de Auditoria Governamental – NAG's e o Manual de Auditoria Interna, na forma regulada pelas portarias nº 259/2021 e 059/2018, bem como em conformidade com as disposições constitucionais e legais, notadamente aquelas constantes da Lei Complementar Municipal nº 073/2013 e da Resolução nº 241/2013 (Regulamentação do Sistema de Controle Interno na Câmara Municipal de Colatina).

Este relatório contém os objetivos da auditoria, as normas e legislações relacionadas, a metodologia descrevendo os documentos e recursos utilizados na execução dos trabalhos, os achados de auditoria, contendo a situação encontrada, os objetos analisados, as causas que motivaram as irregularidades, e por fim, as recomendações, com as medidas que devem ser tomadas para sanar as irregularidades.

2 – OBJETIVOS

2.1 Avaliar se foi observado o princípio da segregação de funções nas atividades de autorização, aprovação, execução, controle e contabilização das operações (PC 1.5.2).

2.2 Avaliar se foram realizadas despesas não autorizadas, irregulares e lesivas ao patrimônio público, ilegais e/ou ilegítimas (PC 2.2.30).

2.3 Avaliar se foram observados pré-requisitos estabelecidos no artigo 63 da Lei Federal nº 4.320/64 para a liquidação das despesas (PC 2.2.31).

2.4 Avaliar se houve pagamento de despesa sem sua regular liquidação (PC 2.2.32).

2.5 Avaliar se as contratações por dispensa ou inexigibilidade de licitação observaram as disposições contidas nos artigos 24 a 26 da Lei de Licitações (PC 2.2.6).

3 - BASE LEGAL

- Constituição Federal/88;
- Lei 8.666/1993;



- Instrução Normativa do SLC – Sistema de Compras, Licitações e Contratos nº 001/2014.

4 – METODOLOGIA UTILIZADA

Foram solicitados ao setor de compras, licitações e contratos, no dia 27 de junho de 2022 os 10 (dez) processos de dispensa e/ou inexigibilidade de licitação do período de janeiro a maio de 2022 com maior materialidade.

Com exceção do Processo nº 132/2022 que estava sendo analisado pela Direção Geral, foram encaminhados os seguintes processos de compras:

Tabela nº 01: Processos selecionados

Processos	Data	Modalidade	Fornecedor	Valor
005/2022	04/01/2022	Dispensa de Licitação	Elevadores Nacional do Brasil LTDA	R\$ 11.880,00
014/2022	06/01/2022	Dispensa de Licitação	Coltech Comércio e Soluções Corporativas	R\$ 8.103,00
020/2022	10/01/2022	Dispensa de Licitação	Tailan Cristo Ferrari MEI	R\$ 15.950,00
037/2022	20/01/2022	Dispensa de Licitação	José Moises Ferreira Neves	R\$ 13.755,00
041/2022	24/01/2022	Dispensa de Licitação	Funevale - Fundação Educativa e Cultural Vale do Rio Doce	R\$ 17.400,00
056/2022	27/01/2022	Dispensa de Licitação	IC Serafini Refrigeração EPP	R\$ 17.589,00
130/2022	10/03/2022	Dispensa de Licitação	Sobretudo Construção de Edifícios e outros LTDA ME	R\$ 15.111,40
143/2022	21/03/2022	Dispensa de Licitação	IURI Coelho Serafini ME	R\$ 14.100,00
176/2022	29/03/2022	Dispensa de Licitação	Digital Soluções LTDA ME	R\$ 11.449,10
Valor Total				R\$ 125.337,50

De posse dos documentos acima iniciou-se no dia 06 de setembro de 2022 a verificação pelo setor de controle interno dos objetivos propostos.¹

5 – ACHADOS DECORRENTES DAS QUESTÕES DE AUDITORIA

Em observância ao item 9.3 do manual de auditoria interna, no dia 14 de setembro de 2022 a UCCI encaminhou a matriz de achados preliminar para o Presidente da Câmara Municipal de Colatina/ES, com objetivo de obter a opinião do auditado sobre os achados, conforme demonstrado na tabela nº 001 abaixo.

¹ Devido aos treinamentos realizados pelo TCE-ES, férias e ainda outras demandas que surgiram durante o período planejado para execução da auditoria interna, foi necessário adiar os procedimentos que tiveram reinício no dia 06 de setembro de 2022.



Tabela nº 002 – Matriz de Achados

PROCESSO Nº: 309/2022.								
Objetivos:								
2.1 Avaliar se foi observado o princípio da segregação de funções nas atividades de autorização, aprovação, execução, controle e contabilização das operações (PC 1.5.2).								
2.2 Avaliar se foram realizadas despesas não autorizadas, irregulares e lesivas ao patrimônio público, ilegais e/ou ilegítimas (PC 2.2.30).								
2.3 Avaliar se foram observados pré-requisitos estabelecidos no artigo 63 da Lei Federal nº 4.320/64 para a liquidação das despesas (PC 2.2.31).								
2.4 Avaliar se houve pagamento de despesa sem sua regular liquidação (PC 2.2.32).								
2.5 Avaliar se as contratações por dispensa ou inexigibilidade de licitação observaram as disposições contidas nos artigos 24 a 26 da Lei de Licitações (PC 2.2.6).								
ITEM	ACHADOS DE AUDITORIA	SITUAÇÃO ENCONTRADA	OBJETOS	CRITÉRIOS	EVIDÊNCIAS	CAUSAS	EFEITOS	PROPOSTAS DE ENCAMINHAMENTO
2.1	Ach01. Cotação de preços não realizada por órgão competente.	Verificou-se que os processos 014, 041, 056, 130 e 143/2022 não foram tramitados para o setor de licitações e contratos realizar a pesquisa de preços.	Processos nº 014; 056; 041; 130 e 143/2022; Despachos.	Instrução Normativa SCL nº 001/2014, art. 7º e 18.	Processos nº 014; 056; 041; 130 e 143/2022.	Inobservância aos art. 7º e 18 da Instrução Normativa SCL nº 001/2014.	Possível ausência de capacitação e conhecimento dos critérios legais para correta pesquisa de preços.	Que os processos sejam tramitados para o setor de licitações e contratos realizar pesquisa de preços, conforme disposições da instrução normativa SLC nº 001/2014, art. 7º e 18.
2.5	Ach02. Ausência de clareza do objeto.	Não foi identificado com clareza no termo de referência quais serviços hidráulicos e elétricos deveriam ser realizados, bem como quantas horas estimadas para realização dos serviços.	Processo nº 130/2022; Termo de Referência; Orçamentos; Nota Fiscal.	Base Legal: Princípios da eficiência e da economicidade, previstos, respectivamente, no art. 37, caput e no art. 70, caput da Constituição Federal; princípio da proposta mais vantajosa, presente no art. 3º, caput da Lei 8.666/93;	Processo nº 130/2022.	Termo de referência não realizado por órgão competente e/ou profissional do ramo.	Dificuldade de os prestadores de serviços mensurar o valor a ser cobrado. Valores podem ser orçados de forma equivocada e acima do valor correto.	Que seja contratado ou solicitado junto a Prefeitura Municipal de Colatina/ES, conforme o caso e dentro das condições necessárias, profissional qualificado para realização do levantamento dos serviços e/ou materiais de engenharia, com auxílio na elaboração do termo de referência.



2.5	Ach03. Cotação de preço ineficiente.	<p>Foi averiguado que os orçamentos consultados junto aos prestadores de serviços foram realizados de forma genérica, não contendo com clareza quais tipos de serviços elétricos e hidráulicos seriam realizados, bem como a relação dos preços unitários dos materiais que foram incluídos no preço global da contratação.</p> <p>Dentre as 03 (três) cotações de preços realizadas, constatou-se que o ramo de atividade principal do prestador de serviço consultado Adilson Francisco Ramos é o "CNAE 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás", não contendo serviços elétricos, o que deixa o processo com menos de 03 (três) cotações válidas.</p>	<p>Processo nº 130/2022;</p> <p>Termo de Referência;</p> <p>Orçamentos;</p> <p>CNPJ;</p> <p>Nota Fiscal.</p>	<p>Instrução Normativa SCL nº 001/2014, art. 7º e 18.</p> <p>Princípios da eficiência e da economicidade, previstos, respectivamente, no art. 37, caput e no art. 70, caput da Constituição Federal; princípio da proposta mais vantajosa, presente no art. 3º, caput da Lei 8.666/93;</p>	<p>Processo nº 130/2022.</p> <p>Orçamentos, págs. 9, 23, 27 e 31.</p> <p>Termo de referência, págs. 06 a 08.</p> <p>Nota Fiscal nº 29.</p> <p>CNPJ.</p>	<p>Cotação não realizada por órgão competente.</p>	<p>Dificuldade de os prestadores de serviços mensurar o valor a ser cobrado.</p> <p>Incapacidade de filtrar o valor da mão de obra e dos custos unitários dos materiais empregados individualmente;</p> <p>Possibilidade do serviço contratado e materiais empregados não refletirem o preço de mercado.</p>	<p>Que os processos sejam tramitados para o setor de licitações e contratos realizar pesquisa de preços, conforme disposições da instrução normativa SLC nº 001/2014, art. 7º e 18.</p>
-----	--	--	--	--	---	--	--	---

Foram concedidos 5 (cinco) dias úteis de prazo para o Gestor se manifestar sobre os achados de auditoria, contudo, considerando a ausência de respostas até o dia 21 de setembro de 2022, a Unidade Central de Controle Interno mantém os achados acima com as respectivas recomendações.



6 - CONCLUSÃO

As fases, técnicas e procedimentos desenvolvidos durante toda a auditoria, tiveram com base o manual de auditoria interna e as normas de auditoria governamental, previstos por meio do anexo I da portaria nº 059/2018 e a portaria nº 259/2021.

Como resultado da análise realizada por meio de auditoria de conformidade foram constatados 03 (três) achados de auditoria, sendo emitidas 02 (duas) recomendações, como segue:

Ao Presidente e Diretor Geral:

- 1) Que os processos sejam tramitados para o setor de licitações e contratos realizar pesquisa de preços, conforme disposições da instrução normativa SLC nº 001/2014, art. 7º e 18.
- 2) Que seja contratado ou solicitado junto a Prefeitura Municipal de Colatina/ES, conforme o caso e dentro das condições necessárias, profissional qualificado para realização do levantamento dos serviços e/ou materiais de engenharia, com auxílio na elaboração do termo de referência.

Solicita-se que seja dado ciência a unidade de controle interno, **no prazo de 15 dias**, sobre o acolhimento ou não das recomendações.

Em cumprimento com o art. 74 da constituição federal, incisos II e IV, este órgão de controle interno ratifica o entendimento de apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional, por meio de suas atividades de auditoria interna, com objetivo de comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência.

É o relatório.

Colatina (ES), 22 de setembro de 2022.

Lucas Lamborghini Degasperi
Auditor Público Interno
Matrícula nº 000673